CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, nº 208, Centro, Florianópolis, SC, CNPJ/MF nº 83.845.701/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS VIEIRA,** doravante denominado **TRIBUNAL**, e o **MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**, com sede na rua Nereu Ramos, 205, no município de Rio dos Cedros, CNPJ/MF nº 83.102.806/0001-18, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, em decorrência do Processo nº _____, de _____, com interveniência do Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, de acordo com as seguintes cláusulas, e condições e disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto conjugação de esforços para a instalação da Casa da Cidadania no Município de Rio dos Cedros, nos termos da Resolução nº 02/01-TJ, ou das suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

- **DO TRIBUNAL :**
 1) designar um Juiz de Direito Coordenador;
 2) estabelecer os modelos de expediente;
 3) recrutar, formar e nomear os conciliadores e mediadores;
 4) formalizar convênios com as Universidades e Faculdades da Região, bem assim com os órgãos públicos ou privados necessários ao êxito do projeto.

- **DO MUNICIPIO**
 1) ceder o espaço físico, arcando com as despesas de manutenção;
 2) indicar, sem ônus ao Tribunal, servidor(es) público(s) para o exercício das atividades de Secretaria, conforme a necessidade do serviço;
 3) fornecer o material de expediente e de informática para a implantação;
 4) fornecer pessoal de segurança e de limpeza ;
 5) disponibilizar linha telefônica e um aparelho de fax;
 6) comprometer-se a utilizar os itens de forma responsável, além de manter em sigilo os dados processuais que lhe forem confiados, na forma da Lei;

- **DA UNIVERSIDADE**
 1) manter serviços de apoio técnico nas áreas afins;
 2) participar da seleção de estagiários para atuar junto aos juizados de conciliação, bem como junto a Juizes, Promotores e Secretaria do Juizado;
 3) promover a capacitação dos conciliadores, mediadores e secretários que atuem na Casa da Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrestes da instalação e funcionamento da CASA DA CIDADANIA, de que trata este convênio, correrão à conta de dotações próprias do Tribunal e do Município de Rio dos Cedros.

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ficando estipulado que poderá ser alterado ou prorrogado, de comum acordo entre as partes, sendo que, em caso de rescisão unilateral ou por inadimplemento, deverá ocorrer pré-aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO

Os eventuais conflitos decorrentes desse convênio serão resolvidos pior consenso das partes. Na impossibilidade, fica eleito Órgão de Mediação de âmbito estadual, desde que reconhecida por ambas as partes.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, observadas as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 06 de novembro de 2001.

Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Dês. Francisco Xavier Medeiros Vieira
Presidente

Marildo Domingos Felippi
Prefeito Municipal de
Rio dos Cedros